

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Despacho n.º 404/15
de 1 de Dezembro

Considerando a necessidade de se nomear os representantes do Ministério dos Petróleos para integrarem os grupos técnicos do Programa de Energia Sustentável para todos SE4ALL em Angola;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 103/14, de 14 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Petróleos, determino:

1. Em função das matérias a serem tratadas, nos grupos técnicos do programa SE4ALL em Angola, são indicados os representantes do Ministério dos Petróleos que terá a seguinte composição:

Delfino da Graça Marcelino (Director Nacional de Refinação, Petroquímica e Biocombustíveis, para o Grupo de Validação);

Nelson da Silva Coelho (Chefe de Departamento de Petroquímica, para o Grupo Técnico de Eficiência Energética);

Maria Helena Domingos João (Chefe de Departamento de Biocombustíveis, para o Grupo Técnico de Energias Renováveis);

Janeiro Agostinho (Técnico da Direcção Nacional de Comercialização, para o Grupo Técnico de Acesso à Energia).

2. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2015.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Despacho n.º 405/15
de 1 de Dezembro

Reconhecendo que todas as actividades susceptíveis de causar danos ao ambiente são passíveis de elaboração de estudo de impacte ambiental e social;

Considerando que a Avaliação de Impacto Ambiental é um dos principais instrumentos de gestão ambiental;

Havendo necessidade de se criar a Unidade de Avaliação de Impacte Ambiental;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 85/14, de 24 de Abril, determino:

1. É criada a Unidade de Avaliação de Impacto Ambiental.
2. A Unidade ora criada terá um Regulamento de funcionamento a ser aprovado pela Ministra do Ambiente, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente Despacho.
3. A Unidade deve apresentar trimestralmente para a apreciação da Ministra do Ambiente, um relatório de actividades;
4. A Unidade é dirigida por um Coordenador.
5. É revogado o Despacho n.º 87/15, de 6 de Março.
6. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Ministro do Ambiente.

7. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique -se.

Luanda, aos 28 de Outubro de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.